



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 13 de maio de 2015

I

Série

Número 71

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 87/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição por expropriação amigável dos imóveis, correspondentes às parcelas n.ºs 161, 162 e 163 necessárias à “obra de construção do acesso oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

Portaria n.º 88/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição por expropriação amigável dos imóveis, correspondentes às parcelas n.º 3/25 e n.º 22 necessárias à “obra de construção do Pavilhão do Estreito e Piscina anexa à Escola Básica e Secundária do Estreito de Câmara de Lobos”.

Portaria n.º 89/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição por expropriação amigável dos imóveis, correspondentes às parcelas n.º 19/1 e n.º 19/2 necessárias à “obra de construção do Pavilhão do Estreito e Piscina anexa à Escola Básica e Secundária do estreito de Câmara de Lobos”.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 90/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de seguros para veículos que integram o parque de veículos da Região Autónoma da Madeira - 2015/2017.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Portaria n.º 87/2015**

de 13 de maio

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição por expropriação amigável dos imóveis, correspondentes à parcela, n.º 161, 162 e 163 necessárias à “Obra de Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”, no valor global de 1.350.000,00€, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2015 675.000,00€
Ano Económico de 2016 675.000,00€

2. A despesa relativa ao ano económico de 2015, será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Sub-Divisão 02, Classificação Económica 07.01.01.A0.00, Centro Financeiro, M100409, Centro de Custo, M100441000, Fundo 4111000268.
3. A verba necessária para o ano económico de 2016, será inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 24 de março de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Portaria n.º 88/2015

de 13 de maio

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição por expropriação amigável dos imóveis, correspondentes às parcelas, n.º 3/25 e n.º 22 necessárias à “Obra de Construção do Pavilhão do Estreito e Piscina Anexa à Escola Básica e Secundária do estreito de Câmara de Lobos”, no valor global de 623.207,06€, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
Ano Económico de 2015 124.641,41€

Ano Económico de 2016 124.641,41€
Ano Económico de 2017 373.924,24€

2. A despesa relativa ao ano económico de 2015, será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Sub-Divisão 02, Classificação Económica 07.01.01.AT.EP, Centro Financeiro, M100409, Centro de Custo, M100441000, Fundo 4111000268.
3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2016 e de 2017, serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016 e para 2017.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 16 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Portaria n.º 89/2015

de 13 de maio

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição por expropriação amigável dos imóveis, correspondentes às parcelas, n.º 19/1 e n.º 19/2 necessárias à “Obra de Construção do Pavilhão do Estreito e Piscina Anexa à Escola Básica e Secundária do estreito de Câmara de Lobos”, no valor global de 829.547,11€, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2015 165.909,42€
Ano Económico de 2016 165.909,42€
Ano Económico de 2017 497.728,27€

2. A despesa relativa ao ano económico de 2015, será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Sub-Divisão 02, Classificação Económica 07.01.01.AT.EP, Centro Financeiro, M100409, Centro de Custo, M100441000, Fundo 4111000268.
3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2016 e de 2017, serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016 e para 2017.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 16 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Portaria n.º 90/2015**

de 13 de maio

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de seguros para veículos que integram o parque de veículos da Região Autónoma da Madeira - 2015/2017, no valor global de 144.000,00€, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2015	36.000,00€
Ano Económico de 2016	72.000,00€
Ano Económico de 2017	36.000,00€

2. A despesa relativa ao ano económico de 2015, será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 02, Sub-Divisão 03, Classificação Económica 02.02.12.00.00, Centro Financeiro, M100408, Centro de Custo, M100441000, Fundo 5111000052.
3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2016 e de 2017, serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016 e para 2017.
4. A importância fixada para cada ano económico seguinte poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 4 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)